

Decreto de criação dos Curatos de Poção e Alagoinha (1932)

Fonte: Paróquia de Santa Águeda

Digitalização: Marcelo O. do Nascimento

Como usar o material:

Não distribua este arquivo, mas sim o link para download, ajudando o site a receber mais acessos e assim melhor divulgar a história de Pesqueira e Cimbres.

Como usar o material

*Citar na bibliografia com o formato:
“DECRETO de criação dos Curatos de Poção e Alagoinha (1932). Disponível em <www.pesqueirahistorica.com>. Acesso em: dia mês. ano”*





Pesqueira, 30 de Janeiro de 1922

DECRETO. N.º I.

DOM JOSE DE OLIVEIRA LOPEZ.

POR MERCE DE DEUS E DA SANTA SE APOSTOLICA, BISPO DE PESQUEIRA, etc.

Fazemos saber que tendo em grande estima o bem espiritual das almas, que nos estão confiadas, e considerando que as duas Capellas de POCAO E DE ALAGOINHAS, desta Parochia de Pesqueira, confiadas pelo entao Bispo de Olinda, D. Luiz R. da Silva Britto, aos religiosos Franciscanos, desta Cidade, reclamão um serviço mais directo e completo, desde que se separem da jurisdicção parochial de Pesqueira, preenchidas as formalidades de direito e ouvido o Revmo. Parocho de Pesqueira, Pe. Dr. Alfredo Camara, que deu a sua aquiescencia; usando da nossa jurisdicção ordinaria e a que nos é delegada pelo direito, "NOMINE DOMINI INVOCANTO:" Havemos por bem crear os Curatos de Nossa Senhora das Dores de Poção e de Nossa Senhora da Conceição de Alagoinhas, desmembradas do territorio da freguesia de Pesqueira e os entregamos à direcção dos mesmos religiosos franciscanos, que os dirigiram como convem ao bem e utilidade do povo dos respectivos povoados, com todas as faculdades, privilegios e prerogativas de Igreja Matriz, isto é, pia baptismal, sacrario, archivo e tudo mais que se exige em uma sede parochial. A Capella de Poção terá como Orago a Virgem Santissima das Dores, cuja festividade deverá realizar-se no tempo lithurgico e a Capella de Alagoinhas terá como Orago Nossa Senhora da Conceição, e a festividade se fara a 8 de Dezembro ou pouco tempo depois.



Pesqueira, de de 192

Os limites dos dois Curatos serão para o Curato de Poção os seguintes: Ao norte os da Archidiocese da Parahyba; Ao poente, Campos, Macanhyra, até o riacho Tògò, acompanhando os limites do distrito civil de Poção, até "Passagem". Dahi subindo até as aguas mais proximas pendentes das serras do Formigueiro e Ororobà, exceptuando Calpe e Brejinho; descendendo irá acompanhando o rio até Esmèro. Dahi seguirá a estrada até Pintada, encontrando a freguesia do Brejo da Madre de Deus, e Santa Cruz até chegar novamente aos limites da Archidiocese da Parahyba.

Os limites do Curato de Alagoinhas comprehendem o distrito civil do mesmo povoado, inclusiva a parte da freguesia de Cimbres, que fica das Aguas pendentes da serra Pindoba para o lado do sul, e a parte pertencente a freguesia de Pesqueira, que se acha nos distritos de Salobro.

Mandamos, pois, que o povo dos novos Curatos, subtraídos da jurisdição parochial de Pesqueira, acate e respeite, obedeça e auxilie os novos Curas, que são os religiosos Franciscanos desta Cidade. O presente Decreto será lido e explicado nas Capellas dos novos Curatos por occasião da missa e registrado no respectivo Livro de Tombo.

Dado e passado nesta Curia Diocesana de Pesqueira, aos 30 de janeiro de 1922, sob o signal e sello de Nossas Armas.

E eu, *A. de Albuquerque Duarte*, Secretario do Bispado o subcrevi.

+ J. J. de Almeida